



DECRETO Nº 13.657, DE 15 DE maio DE 2009

Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ofertado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Rio Marataoan, em Barras (PI), até 31 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 064/2009, de 23 de abril de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 23 de abril de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 046/2009, prolatado na sessão de 23 de março de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0292/2009, de 29 de abril de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ofertado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Rio Marataoan, em Barras (PI), até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de maio de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 646



DECRETO Nº 13.658, DE 15 DE maio DE 2009

Enquadra a servidora que especifica, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor, Classe “SE”, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 071, de 26 de julho de 2006, e ainda, o contido no Processo nº 0016044-6/2009, de 08 de abril de 2009 e no Ofício GSE nº 372/2009, datado de 23 de abril de 2009, ambos da Secretaria Estadual da Educação e Cultura,

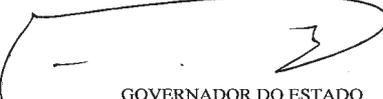
DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada no Cargo de Professor, Classe “SE”, a servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, **SUZANE PIAULINO FERREIRA**, matrícula nº 068.045-1, da 4ª Gerência Regional de Educação, lotada na SEDUC-SEDE, no Município de Teresina – Piauí.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 15 de maio de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 13.659, DE 15 DE maio DE 2009

Enquadra a servidora que especifica, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor, Classe “B”, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 071, de 26 de julho de 2006, e ainda, o contido no Processo nº 0016044-6/2009, de 08 de abril de 2009 e no Ofício GSE nº 372/2009, datado de 23 de abril de 2009, ambos da Secretaria Estadual da Educação e Cultura,

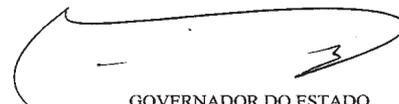
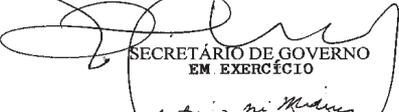
DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada no Cargo de Professor, Classe “B”, a servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, **IDALINA FONSECA DA ROCHA SOARES**, matrícula nº 074.473-5, da 10ª Gerência Regional de Educação, lotada na Unidade Escolar João Pinheiro, no Município de Guadalupe – Piauí.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 15 de maio de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 13.660, DE 15 DE maio DE 2009

Enquadra os servidores que especifica no quadro de pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 117, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e os termos do Ofício GSE nº 372/2009, de 23 de abril de 2009, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados, os servidores nos cargos, classe, padrão e especialidade, no quadro de pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de maio de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO